

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Duque de Caxias
Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Gal. Dionísio, 764 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail:
dcx02vciv@tjrr.jus.br

Fls. 1125

Processo: 0066851-65.2014.8.19.0021

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Autor: GALGRIN GROUP S/A
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A
Interessado: BANCO BRADESCO S/A
Interessado: TEX COURIER
Interessado: GT COMERCIAL IMPORTADORA E-EXPORTADORA LTDA.
Interessado: TROP COMÉRCIO EXTERIOR
Interessado: STEM PHARMACEUTICAL SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
Interessado: BANCO DAYCOVAL
Interessado: PROBIÓTICAS LABORATÓRIOS
Interessado: NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA.
Interessado: S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS
Interessado: ADS LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA.
Interessado: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
Interessado: PREDILETA R.J. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Interessado: SUPLEY LABORATÓRIO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

Em 20/10/2015.

Decisão

Analisando os autos e toda a documentação que o instrui, bem como a manifestação favorável do Ministério Público (fl.1093-verso) quanto à homologação do plano de recuperação judicial apresentado; considerando que o aludido plano foi devidamente aprovado em Assembleia Geral de Credores, regularmente constituída para este escopo, com manifestações favoráveis de mais de 90% dos credores de cada classe; considerando ainda que o Administrador Judicial consignou na última ata assemblear que o plano foi acolhido pela maioria nos critérios qualitativos (crédito) e quantitativos (cabeças) em todas as classes de credores, conforme determina o art. 45 da Lei 11.101/05, na forma da norma do art. 58, caput, da Lei 11.101/05, HOMOLOGO o plano de recuperação judicial da GALGRIN GROUP S.A., para que produza seus devidos efeitos legais.

Intime-se o MP. P.I.

Duque de Caxias, 20/10/2015.

Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade - Juiz Titular

